



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.169, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

"Concede revisão geral anual dos vencimentos dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Francisco Badaró e dá outras providências."

Eu, Prefeito Municipal de Francisco Badaró (MG), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Francisco Badaró.

Parágrafo único. Fica estabelecido em 5,93%, o índice de revisão geral anual, em decorrência da perda inflacionária apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC - acumulada nos últimos 12 (doze) meses, aplicável sobre o vencimento dos agentes políticos municipais do Poder Executivo de Francisco Badaró.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró (MG), 24 de fevereiro de 2023.

ANTONIO REGINALDO
MARTINS
MOREIRA:07065766675

Assinado de forma digital por
ANTONIO REGINALDO MARTINS
MOREIRA:07065766675
Dados: 2023.02.24 12:25:11
-03'00'

ANTONIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal